

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretária de Estado : SANDRA FAGUNDES
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 441/2014
Institui um Serviço de Preservação de Memória Cultural e Histórica da SES/RS, no âmbito do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais (DCHE) nas seguintes unidades: Hospital Psiquiátrico São Pedro, Hospital Sanatório Partenon, Hospital Colônia Itapua e Ambulatório de Dermatologia Sanitária.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de constituir o acervo geral dos hospitais estaduais, com vistas a preservar o patrimônio histórico, literário, científico e cultural; a importância de organizar um inventário dos bens, observando-se a sua integridade, raridade e exemplaridade;

Considerando que a memória é um fenômeno social que preserva a identidade de povos, comunidades e sociedade e, portanto, constitui patrimônio cultural de inestimável valor;

Considerando que o acervo do Serviço de Saúde, existente nessas unidades desde sua fundação, serve como um retrato histórico que referencia a evolução do conhecimento, do desenvolvimento da sociedade e do próprio serviço prestado, e auxilia a compreender as práticas atuais, através da percepção da evolução dos métodos, documentos e ferramentas utilizados outrora.

Diante da premissa de que todas as instituições hospitalares estaduais possuem acervos, que precisam ser salvaguardados, inclusive por determinação do art. 23, incisos III e IV, da Constituição Federal, o DCHÉ propõe a instituição de um Serviço de Preservação de Memória, que deverá se consolidar como um pólo de desenvolvimento da consciência histórico-social dos cidadãos do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito do DCHÉ/SES, o Serviço de Preservação da Memória Cultural e Histórica nos seguintes locais: Hospital Psiquiátrico São Pedro, Hospital Sanatório Partenon, Hospital Colônia Itapua e Ambulatório de Dermatologia Sanitária.

Art. 2º - Designar MARCO ANTONIO LUCÁORA - ID: 2478218, como o servidor responsável pelo Serviço de Preservação de Memória Cultural e Histórica dos Hospitais, do âmbito da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - O servidor responsável terá as seguintes atribuições:

I- Localizar, identificar, catalogar e armazenar objetos e documentos que representem a memória cultural e histórica de todas as unidades hospitalares, que se incluem no âmbito do DCHÉ/SES.

II- Zelar pela preservação do patrimônio, desenvolvendo direta ou indiretamente ações de restauro.

III- Promover ações educativas para a comunidade e instituições de ensino.

IV- Possibilitar ações colaborativas com servidores ou instituições, que tenham o intuito de preservar, aumentar, melhorar e divulgar os acervos históricos, e com trabalhos já existentes relacionados com o tema.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Porto alegre, 11 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1337948

PORTARIA Nº 405/2014
Institui o Grupo Gestor Intersetorial do Projeto São Pedro em Movimento, sob coordenação da Secretaria Estadual da Saúde, e cria grupos de trabalho por áreas temáticas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e considerando:

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria SAS/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as diretrizes da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial realizada em 2010;

as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Mental, que situam as Estratégias de Desinstitucionalização como transversais e prioritárias na Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art.1º - instituir o Grupo Gestor Intersetorial do Projeto São Pedro em Movimento, sob coordenação da Secretaria Estadual da Saúde, e cria grupos de trabalho por áreas temáticas.

Art.2º - O Grupo Gestor Intersetorial do Projeto São Pedro em Movimento será composto pelos seguintes órgãos e seus respectivos representantes:

a) Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -
Luiz Alberto Santos da Silva

b) Secretaria da Cultura ;
Marcelo Restori da Cunha

c) Secretaria do Esporte e do Lazer -
Claudio Augusto Silva Gutierrez

d) Secretaria da Educação -
Meribel Gil Guterres

e) Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social -
Roberta Costa Monteiro

f) Secretaria da Saúde -
Maria de Fátima Fischer;

g) Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
Jacson Raymundo

h) Conselho Estadual de Saúde -
Ivarete Guimarães França

Art.3º - O Grupo Gestor Intersetorial do Projeto São Pedro em Movimento constitui instância propositiva e deliberativa sobre os destinos e as formas de abertura da instituição Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Parágrafo Único - A periodicidade de reuniões do Grupo Gestor Intersetorial será mensal.

Art.4º - O Grupo Gestor Intersetorial deliberará sobre as propostas construídas por seis grupos de trabalho correspondentes a áreas temáticas específicas, conforme segue:

a) Grupo de Trabalho sobre Moradias

b) Grupo de Trabalho sobre Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico

c) Grupo de Trabalho sobre Atenção Hospitalar

d) Grupo de Trabalho sobre Saúde do Trabalhador e Educação Permanente em Saúde

e) Grupo de Trabalho sobre Infância e Adolescência

f) Grupo de Trabalho sobre Educação, Trabalho e Geração de Renda

Art.5º - Os grupos de trabalho terão o objetivo de construir propostas de abertura da instituição, a serem apresentadas ao Grupo Gestor Intersetorial, e de articular a participação da comunidade gaúcha, especialmente dos moradores da região Lomba do Pinheiro/Partenon/Agronomia e dos trabalhadores e usuários do Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP) e da Divisão de Atenção aos Usuários Moradores (DAUM).

§1º - A participação nos grupos temáticos de trabalho será aberta aos usuários, aos trabalhadores e à população em geral, os quais se reunirão quinzenalmente com a participação e acompanhamento do Conselho Estadual de Saúde.

§2º - Serão realizadas periodicamente as Oficinas São Pedro em Movimento no intuito de compartilhar de forma ampliada e aberta à comunidade o andamento do trabalho dos grupos e as deliberações do Grupo Gestor Intersetorial.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1337949

PORTARIA Nº 406/2014
Define o repasse de recurso para fazer frente a situação de emergência no Município de Butiá na área de atendimento de Urgência e Emergência e internação hospitalar conforme Decreto nº 0086 de 20 de maio 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

o Decreto Municipal nº 0086, de 20 de maio de 2014, que decreta situação de emergência no Município de Butiá na área de atendimento de Urgência e Emergência e internação hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Butiá, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Decreto Municipal nº 0086, de 20/05/2014.

§ 1º: O valor previsto será repassado em parcela única de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.

Art. 2º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1337950

PORTARIA Nº 407/2014
Designa Fiscal de Contrato para o Contrato de nº 141/ 2014, que consta no processo nº 56864-20.00/13.2

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições de suas atribuições legais, e

Considerando o previsto no art.67, da Lei nº 8666/ 93;

Considerando o previsto na IN - CAGE nº 01/ 2013;

Considerando a Resolução - SOP nº 01/ 2013.

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sandro Sutil, ID 3712656 para Fiscal do Contrato nº 141/ 2014, que trata dos serviços de obras no sistema elétrico da 15a CRS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 371/ 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1337951

PORTARIA Nº 410/2014
Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências pelo Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratação de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado ao Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a intervenção da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e o Instituto de Cardiologia-Fundação Universitária de Cardiologia, registro nº 55266, folha nº 111, livro nº 857-D, processo nº 001.010731.14.8.

Art. 2º - Será transferido, mensalmente, o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, conforme plano operativo do contrato referido no Artigo 1º.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

Porto Alegre, 23 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1337952